

**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / BRITES DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA RODRIGO ALMENDRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / BRITES DE ALBUQUERQUE**, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA RODRIGO ALMENDRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Marquês do Paraná, 240, sala 003, Bairro Espinheiro, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº **24.127.434/0001-15**, por seu representante legal **RODRIGO DE OLIVEIRA ALMENDRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 21.483, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.322.654-27 e **MARCELA MORENO GALDINO MARQUES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 35.755, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.185.684-60, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes, de serviços advocatícios, no que concerne à consultoria e assessoria jurídica na elaboração de contratos administrativos, convênios, processos administrativos disciplinares, acompanhamentos de todas as demandas extrajudiciais junto ao Ministério Público Estadual e Federal, Ministério Público do Trabalho, CREMEPE, COREN, SINDICATOS, defesas de ações cíveis, bem como elaboração de respostas aos entes federativos, tudo em defesa do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 3.000,00 ( três mil reais ), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.



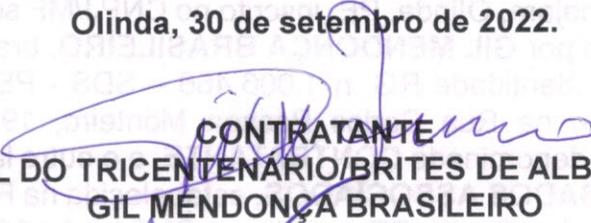
#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

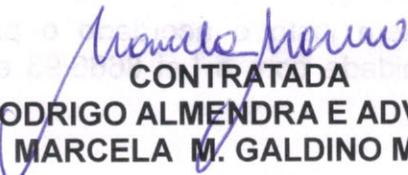
Olinda, 30 de setembro de 2022.

  
**CONTRATANTE**

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE  
GIL MENDONÇA BRASILEIRO**

  
**CONTRATADA**

**EMPRESA RODRIGO ALMENDRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS  
RODRIGO DE OLIVEIRA ALMENDRA**

  
**CONTRATADA**

**EMPRESA RODRIGO ALMENDRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS  
MARCELA M. GALDINO MARQUES**

**GESTOR DO CONTRATO**

**FISCAL DO CONTRATO**

**Testemunhas**

1.

2.

